



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

REQUERIMENTO Nº , DE 2018
(Do Deputado Rodrigo Martins)

Requer o envio do PDC 578/2016 e de seus apensados à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania ou ao Plenário.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno desta Casa, o envio do Projeto de Decreto Legislativo nº 578/2016, do Senado Federal - que “susta o art. 13 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac” - à próxima Comissão constante no despacho a ele aposto, ou ainda que seja encaminhado ao Plenário, uma vez que a Comissão de Viação e Transportes não concluiu a apreciação da matéria nos prazos adicionais, de 10 sessões cada, concedidos pela Presidência da Casa em decisão dada aos **dois requerimentos anteriormente apresentados**.

O referido projeto, que visa impedir a cobrança de franquia de bagagem embarcada, autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, em dezembro de 2016, vem sendo alvo de críticas unânimes dos órgãos e entidades de defesa do consumidor e representantes do Ministério Público, já tendo sido inclusive objeto de decisão judicial em caráter liminar.

JUSTIFICATIVA

O parecer ao PDC 578/2016 foi aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor em 13/06/2017, tendo sido a proposição recebida pela Comissão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

Viação e Transportes no dia seguinte, 14 de junho de 2017. No entanto, aquela Comissão, vencido o prazo regimental de 40 sessões constante no Regimento Interno para se pronunciar sobre a matéria, teve esse prazo estendido por mais dez sessões, por concessão do Presidente da Casa, o qual se iniciou em 13/11/17, em decorrência do Requerimento nº 7.615/2017, deste parlamentar, apresentado em 6/11/17, quando presidi a Comissão de Defesa do Consumidor.

Vencido o prazo adicional, sem que a Comissão ultimasse a apreciação, houve novo Requerimento de Redistribuição nº 7.879/2017, em 8/12/2017, solicitando o encaminhamento da matéria à Comissão seguinte ou ao Plenário.

Em 18/12/2017, no entanto, o Presidente, em resposta ao Requerimento nº 7.879/2017, concedeu mais um prazo adicional de 10 sessões, para que a Comissão de Viação e Transportes desse parecer ao projeto.

Vale lembrar que, em 23/03/2018, Vossa Excelência indeferiu o Req. nº 8220/2018, apresentado pelo Deputado Ronaldo Carletto (PP-BA).

Verificamos também que, faltando uma sessão para o encerramento do último prazo concedido por Vossa Excelência à CVT, o **Relator**, Dep. Milton Monti, **devolveu a matéria sem parecer** à secretaria da comissão.

O prejuízo aos consumidores é visível e **indubitavelmente houve incremento nas tarifas** que, segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, a alta chegou a 35,9%. De acordo com levantamento do IBGE, entretanto, a elevação foi mais moderada, de 16,9%, mesmo sob compromisso das empresas perante este Parlamento de que a medida reduziria os valores das passagens.

Considerando todas as demandas apresentadas, a **visível procrastinação** da Comissão de Viação e Transportes, e considerando ainda a **expressa previsão regimental**, requeiro **novamente** a Vossa Excelência determinar o envio do PDC 578/2016 à próxima Comissão despacho destinada dar parecer à matéria constante do despacho da Mesa, a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, ou ainda que Vossa Excelência atenda ao apelo dos Presidentes das

